



Edital de Carta Convite nº. 001/IVR/2009

Processo Administrativo nº. 00004.000945/2009-06 SNPDDH

EDITAL

Edital de Licitação na Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 001/IVR/2009

Julgamento: Menor Preço por item e global

Origem dos Recursos: Recursos Oriundos do Convênio Nº 720251/2009 – SEDH/PR

Retirada do Edital: 01/02/2010 à 05/02/2010

Entrega dos Envelopes Referentes aos Lotes 01 à 03: 10/02/2010 às 17:00

Realização da Licitação Referentes aos Lotes 01 à 03: 10/02/2010 às 17:30

Entrega dos Envelopes Referentes aos Lotes 04 à 07: 08/04/2010 às 17:00

Realização da Licitação Referentes aos Lotes 04 à 07: 08/04/2010 às 17:30

Local da Licitação: Av. Dr. Délio Guaraná, nº 353 – Éden, São João de Meriti, RJ.

Objetivando:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS;
2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS;
3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA;
4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS;
5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO;
6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

01. PREÂMBULO.

1.1 - O **Instituto de Vida Renovada** com sede em Éden, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **001/IVR/2009** modalidade **CARTA CONVITE**, julgamento sendo a presente licitação do tipo **menor preço por item e global**, de conformidade a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – Este Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se exposto no mural da instituição do dia **01/02/2010 à 05/02/2010** e está a disposição dos interessados para sua retirada dentro deste prazo na sala da **IVR – INSTITUTO VIDA RENOVADA** situada na Av. Dr. Délio Guaraná, nº 353 – Éden, São João de Meriti, RJ, no horário de 10:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, Informações através do telefone (21) 3756-8447 ou e-mail flavia.baptista@adud.gov.br, mediante entrega de 10 kg de Açúcar.

1.3 – A licitação Referente aos **Lotes 01 à 03** será realizada no dia **10/02/2010 às 17:30 e a Referente aos Lotes 04 à 07** será realizada no dia **08/04/2010 às 17:30**, ambas com a abertura dos envelopes na sede desta instituição, na **Av. Dr. Délio Guaraná, nº 353 – Éden, São João de Meriti, RJ.**

02. - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente CARTA-CONVITE é a: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS; 2. CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS; 3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS; 5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO; 6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; 7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

03. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação além dos proponentes convidados pela Instituição, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com apresentação das propostas, tendo este cadastrado(a) neste órgão até 48 horas antes da abertura do certame.

3.2 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

04. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B".

4.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, em envelope fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

ENVELOPE A	ENVELOPE B
a) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/IVR/2009 ENVELOPE A - DOCUMENT. DE HABILITAÇÃO PROponente (NOME DO PARTICIPANTE)	b) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/IVR/2009 ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO PROponente (NOME DO PARTICIPANTE)

05. - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

5.1 - O envelope A, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

- 5.1.1. Cópia de CPF e RG dos Sócios;
- 5.1.2. Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto;
- 5.1.3. Ficha de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.4. Declaração de Aceitação dos termos do Edital;
- 5.1.5. Prova de regularidade com a seguridade social, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- 5.1.6. Prova de Regularidade do recolhimento do FGTS (CRF);
- 5.1.7. Prova de Regularidade CND Estadual e/ou Certidão de não contribuinte;
- 5.1.8. Prova de Regularidade Fazenda Municipal;
- 5.1.9. Cartão de Inscrição Municipal e/ou declaração que o Município não possui;
- 5.1.10. Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.2 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a participante, para a fase seguinte de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM E GLOBAL". Documentos com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

06. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVANTES

- 6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO II**;
- 6.2. Declaração de Impeditivos, conforme modelo **ANEXO III**, que:



- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

6.3. Declaração de Fidedignidade do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do **ANEXO IV**;

6.4. Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO V**.

07. - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE B)

7.1. A proposta de preço (Envelope B) em papel timbrado, devidamente assinado pelo sócio-gerente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório – **ANEXO I**;

7.1.1. O preço unitário e total expressos em algarismo e o preço global do objeto expresso em algarismo e por extenso. Na hipótese de divergências prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2. Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.2 - A proposta deverá ser entregue acondicionada em envelope lacrado, no qual conste a identificação do convidado e os dizeres do item 4 deste edital;

7.3 - Em caso dos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou outra proposta assegurada no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

08. - PROCEDIMENTOS

8.1 - Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à licitação, qualquer ato retardatário.

8.2 - O recebimento e a abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de habilitação ocorrerão no mesmo local estabelecido, às **17h30min do dia 10/02/2010 Referente aos Lotes 01 à 03**, e às **17h30min do dia 01/03/2010 Referente aos Lotes 04 à 07**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data e hora, a abertura do Envelope B, contendo a Proposta de Preço das empresas habilitadas.

8.3 - Será aberto o Envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 05(cinco) e 06(seis) deste instrumento convocatório.

8.5 - Será aberto o Envelope B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 08 deste instrumento convocatório.



09. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificados as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ÍTEM E GLOBAL e atendida as exigências de especificações, deste instrumento convocatório.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, art. 45, inciso 2.º e 3.º

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências contidas no presente edital.

9.4 - De acordo com o Art. 3º de Licitação 8.666/93. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em escrita conformidade com os princípios básicos.

9.5 – O IVR - Instituto Vida Renovada, se compromete em efetuar a contratação da empresa em até 03 (três) dias, úteis depois à homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão oriundos da **SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS – SEDH/PR:**

Convênio SICONV Nº: 720251/2009

Programa de Trabalho: 14422015487990062

Elemento de Despesa: 33.50.00

11. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no ato da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços de fornecimentos prestados, conforme objeto licitado, ou de forma parcelada ajustado entre as partes mediante a apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO, assinado em 04 (quatro) vias, a CONTRATADA.

11.2 - Não haverá reajuste ou atualização monetária de valores a serem pagos. Salvo quando for de natureza legal permitido pela Legislação Federal.

11.3 - Os atos contrários ao objetivo dessa Modalidade, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades dos artigos 87 e 88 do Inciso III e IV da Lei n.º 8.666/93 cabendo sempre defesa previa, recursos e vista ao processo.

11.4 - No julgamento das propostas a Comissão poderá solicitar dos licitantes esclarecimentos e informações complementares na forma preconizada no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93.

11.5 - Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos nesta Modalidade, serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, sempre em obediência às Leis 8.666/93, 8. 883/94 e 9.648/98.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora da licitação em retirar nota de empenho, ou execução dos serviços acompanhada da nota fiscal e recibo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeito à multa.

12.2 – O IVR – Instituto Vida Renovada, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A suspensão do direito de licitar em caso da empresa apresentar documentos que caracterize má-fé, e que seja relacionado a casos de inidoneidade;



12.2.2 A multa, após a instrução, do processo específico, será diretamente descontada, dos créditos que eventualmente detenha junto ao contrato da empresa, ou se necessário à cobrança judicial.

12.3 - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando, ficar comprovadas a ocorrência de situações que se enquadre no conceito de força maior ou caso fortuito.

13. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a divulgação do julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de Adjudicação e homologação, revogação ou anulação da licitação.

13.2 A presente licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiro, através de parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.1.1 Podendo o presente convite ser alterado com fixação para novo prazo de sua realização, em caso da modificação afetar a formulação das propostas.

14.2. Ao apresentar sua proposta, fica subentendida que, ressalvada a hipótese de impugnação tempestiva, a empresa aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas neste instrumento, sobre pena a sanção do artigo 97 § único da lei federal 8.666/93.

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste convite será, o da Cidade de São João de Meriti - RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;
- Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Impeditivos;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Fidedignidade;
- Anexo V - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Projeto Básico.

São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2010.



**Flávia Baptista
Pregoeiro**

ANEXO I

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo nº: 00004.000945/2009-06 SNPDDH
Convênio nº: 720251/2009 SEDH/PR
Licitação nº: 001/IVR/2009
Modalidade: Carta Convite
Julgamento: Menor preço por item e global

OBJETO/LOTE: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS; 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS; 3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS; 5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO; 6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; 7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, para atender as necessidades do Instituto Vida Renovada, descritos e especificados no ANEXO VII – Termo de Referência.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

DESCRIÇÃO DO LOTE:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL OFERTADO LOTE Nº – R\$..... (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data

**Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **001/IVR/2009** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IMPEDITIVOS

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **001/IVR/2009** nossa empresa declara que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE

Local e data

AO
IVR

Concorrência n.º 001/IVR/2009

DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos, apresentados pela CNPJ para a Concorrência n° 001/IVR/2009, são fidedignos.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
IVR

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/IVR/2009

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade n°, emitido pelo, em nome da(nome da empresa)....., a participar do processo Licitatório sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada



Anexo VI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2009
REF. CONVITE Nº. 001/IVR/2009

MINUTA DE CONTRATO PARA: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS; 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS; 3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS; 5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO; 6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; 7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, para atender as necessidades do Instituto Vida Renovada, descritos e especificados no Edital 001/IVR/2009, que entre si celebram o INSTITUTO VIDA RENOVADA e <<NOME DA EMPRESA>>.

O INSTITUTO VIDA RENOVADA, pessoa jurídica, com sede na AV. DR. DÉLIO GUARANÁ, 353, ÉDEN, SÃO JOÃO DE MERITI, RJ, CNPJ nº 03.284.108/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA, e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme **CONVÊNIO SICONV Nº 720251/2009 – SEDH/PR**, o edital nº 001/IVR/2009, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10520 de 2002, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VIDA RENOVADA
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, de acordo com a licitação nº 001/IVR/2009, <objetivo>, nas condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e correrá até a data descrita no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VIDA RENOVADA

Constituem obrigações do INSTITUTO VIDA RENOVADA:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste contrato, no Termo de Referência e no Projeto Básico;
- b) observar o prazo do projeto básico previsto para a execução do fornecimento;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para o **IVR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto inadequado;
- d) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- e) realizar a substituição do fornecimento inadequado em no máximo 24 horas, caso seja constatado defeito;
- f) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação fiscal e jurídica.
- h) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (**valor por extenso**), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com os seguintes preços unitários:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificada:

Fonte de Recurso: Recursos oriundos do Convênio Nº 720251/2009 – SEDH/PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. O **IVR** apresentará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, requisição formal de entrega à **CONTRATADA** indicando a quantidade, as especificações necessárias dos bens e o local de entrega, cumprindo à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada que será emitida pelo **IVR** sempre que necessário.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou alterações que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **IVR**, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;



- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **IVR**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **IVR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **IVR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, com a entrega dos bens, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, confirmando-se de imediato a adequação às especificações técnicas e a quantidade exigida;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade no fornecimento do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **IVR** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **IVR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos se dará por meio de depósito em conta bancária e/ou e cheque nominal, a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório dos bens fornecidos, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **IVR**, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento será efetuado 50% do valor após a assinatura do contrato e o restante mediante comprovação correspondente à medição de forma proporcional ao fornecimento do valor recebido.

Parágrafo terceiro. Não serão considerados quaisquer fornecimentos que não estejam discriminados no projeto básico ou na planilha de quantitativos e custos unitários.



Parágrafo quarto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **IVR**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal previsto por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da contratada;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e" observado quando for o caso, o disposto no art. 7 da Lei Federal 10520 de 2002.

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **IVR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput deste item.

Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo quarto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo quinto - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **INSTITUTO VIDA RENOVADA**.



Parágrafo único - Caso o **INSTITUTO VIDA RENOVADA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **INSTITUTO VIDA RENOVADA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **IVR**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de São João de Meriti.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do **IVR**, correndo os encargos por conta do **IVR**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São João de Meriti, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João de Meriti, de de 2010.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS

1 – _____

2 - _____



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Garantir a orientação geral sobre Direitos Humanos a qualquer vítima de violação de direitos seja eles de forma física, psicológica, econômica ou comportamental, constituindo-se em instrumento eficazes no combate e prevenção da violência e promoção da cidadania.

Gerando atenção jurídica, psicológica e social aos detentos, egressos do sistema prisional, seus familiares, comunidades e população em geral, bem como a pessoas com deficiência, idosos, quilombolas, indígenas, assentados, afrodescendentes, população GLTB e ciganos.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS;

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS;

1.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA;

1.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS;

1.5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO;

1.6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;

1.7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

2 - JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A presente aquisição faz-se necessária para o atendimento dos egressos do sistema prisional, visando qualificação e oportunidades profissionais, atendendo a execução de convênio firmado para um período em 12 meses.

2.2 - A presente licitação tem seu total valor estimado em **R\$ 397.440,00** (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

2.3 - Fonte de Recurso: **CONVÊNIO SICONV Nº 720251/2009 – SEDH/PR**

3 – PRAZOS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

3.1 – A entrega dos materiais objeto do presente Termo de Referência será efetuada, de acordo com cronograma de distribuição estipulado pelo **IVR**, sendo o prazo máximo de entrega de até **6 meses**.

4 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 – Todas as especificações técnicas com seus respectivos valores estão no projeto básico em anexo.

4.2 – Serão adquiridos os insumos necessários para realização de atendimentos aos egressos do sistema penitenciário

5 – DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA, se obriga a fornecer os materiais conforme as especificações determinadas no Edital de Licitação nº **001/IVR/2009**.

5.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento do objeto deste CONTRATO.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização do correto cumprimento do contrato oriundo desta licitação será feita por pela Comissão de Acompanhamento de Projeto.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O contrato oriundo da presente licitação terá seu prazo de duração fixado de acordo com o prazo de execução dos serviços a serem executados, sendo o prazo máximo de **6 meses**.

São João de Meriti, 01 de fevereiro de 2010.

Flávia Baptista
Pregoeiro(a)



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS; 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS; 3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; 4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS; 5. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO; 6. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; 7. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

1) No cronograma de distribuição em anexo:

LOTE 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MÃO DE OBRA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS:

Descrição	Unid.	Quant.
PESSOLA TÉCNICO (ADVOGADO/PSICÓLOGO/ASS. SOCIAL) - (POR 12 MESES - DURAÇÃO DO PROJETO)	atend	3
PESSOAL TÉCNICO (APOIO/ESTAGIÁRIOS) - (POR 12 MESES - DURAÇÃO DO PROJETO)	atend	6
APOIO ADMINISTRATIVO (POR 12 MESES - DURAÇÃO DO PROJETO)	uni	2

LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS:

Descrição	Unid.	Quant.
CARTILHAS	uni	8000
FOLDERS	uni	5000
PROSPECTOS	uni	4000
CARTAZES	uni	1000
FAIXAS	uni	100
BANNERS	uni	8
FORMULÁRIOS	uni	6000
CRACHÁS	uni	1000
FICHA DE INSCRIÇÃO	uni	2000
PASTA	uni	1000



PROGRAMAÇÃO	uni	1000
APOSTILADO	uni	1000
CREDENCIAL	uni	1000
CERTIFICADO	uni	1000

LOTE 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

Descrição	Unid.	Quant.
DESENVOLVIMENTO DE PÁGINA NA INTERNET (SITE)	uni	1
DESENVOLVIMENTO BANCO DE DADOS	uni	1
DIGITADORES	uni	6
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	meses	12

LOTE 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS:

Descrição	Unid.	Quant.
ALUGUEL DA TENDA PARA A AÇÃO	uni	2
ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO PARA A AÇÃO	uni	2
ALUGUEL DO SOM PARA A AÇÃO	uni	1
FILMAGEM PARA A AÇÃO	uni	1
FOTO PARA A AÇÃO	uni	1
CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO	uni	2000

LOTE 5 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO:

Descrição	Unid.	Quant.
REFEIÇÃO PÚBLICO ALVO PROJETO (50 INTERNOS) POR 12 MESES	uni	18250

LOTE 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Descrição	Unid.	Quant.
COPO DESCARTÁVEL p/ água	pct	300
COPO DESCARTÁVEL p/ café	pct	100



GUARDANAPO	pct	200
SACO DE LIXO	pct	20
TONNER PARA IMPRESSORA	uni	12
CARTUCHO DE TINTA PRETA P/ IMPRESSORA	uni	23
CARTUCHO DE TINTA COLOR P/ IMPRESSORA	uni	25
PASTA SUSPENSIVA	uni	50
PASTA DE ELÁSTICO	uni	50
PAPEL A4	pct	60
CAIXA DE CD	pct	2
CAIXA DE DVD	pct	2
CAIXA DE DISQUETE	uni	2
CANETA PRETA/AZUL	cx	2
CANETA VERMELHA	cx	1
LÁPIS	cx	2
BORRACHA	cx	1
CORRETIVO	cx	1
DUREX	cx	1
FITA GOMADA LARGA	cx	4
CLIPS	cx	2
GRAMPEADOR	uni	4
GRAMPO	uni	6
COLA BRANCA	uni	10
COLA EM BASTÃO	uni	10
PILOT	cx	4
MARCADOR DE CD	uni	4
MARCADOR DE QUADRO BRANCO	cx	4
APAGADOR DE QUADRO BRANCO	uni	4
TINTA DE CARIMBO VERMELHA/PRETA/AZUL	uni	8
TRANSPARÊNCIA	pct	1
PAPEL DE FOTO	uni	1
BLOCO DE ANOTAÇÕES	uni	10



LOTE 7 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL:

Descrição	Unid.	Quant.
PASSAGEM/COMBUSTÍVEL PESSOAL TÉCNICO	uni	60
PASSAGEM PESSOAL ADMINISTRATIVO (POR 12 MESES)	uni	8
PASSAGEM/COMBUSTÍVEL PARA A AÇÃO	uni	4

São João de Meriti, RJ, 01 de fevereiro de 2010.

**Flávia Baptista
Pregoeiro(a)**